

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

DECRETO Nº 028/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022 PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na legislação eleitoral pátria,

CONSIDERANDO a realização das Eleições 2022 para Presidente, Deputado Federal, Deputado Estadual, Senador e Governador do Estado, quando os cidadãos brasileiros exercerão seu direito constitucional de votar e serem votados;

CONSIDERANDO que, este ano, as Eleições Municipais 2022 irão ocorrer no próximo domingo, dia 02/10/2022;

CONSIDERANDO a requisição da Justiça Eleitoral para utilização de diversos prédios públicos do Município, onde funcionará a maior parte das urnas de votação, bem como a requisição excepcional de diversos servidores públicos para atuar no dia da eleição;

E CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de reorganização e limpeza das vias públicas e dos prédios públicos depois de retiradas as urnas, o que será feito durante todo o dia seguinte ao escrutínio, impossibilitando, assim, o funcionamento normal das repartições públicas municipais;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Art. 1º - Fica considerado de PONTO FACULTATIVO, para todas as repartições públicas municipais, o dia 03/10/2022.

Parágrafo Único – O ponto facultativo mencionado no *caput* será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços ditos essenciais, que manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Ferreiros-PE, 30 de setembro de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ferreiros-PE